CONTRATO N° 015/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 CELEBRADO ENTRE O CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE E A EMPRESA CLINICA MEDICA VIANA LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Galeria Martini, Sala 010, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, representado pelo seu Presidente, **Sr**. **Valdelírio Locatelli da Cruz,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.207.389-**, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupiá/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MEDICA VIANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 24.563.973/0001-05, com sede Rua Nereu Ramos, nº 1811, Bairro Centro, CEP nº 89990-000, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pela sócia proprietária, **Sra. Marizete Rodrigues Machado Hippler**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº ***108.409-**, residente e domiciliado no município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 019/2025, com fulcro na legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a solicitação da gestora do contrato, bem como a decisão favorável do Presidente do CIMAM, acerca da necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2025, com término previsto para 01/08/2026, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 027/2025, Dispensa de Licitação nº 024/2025, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, COMPREENDENDO A INCLUSÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES EXIGIDOS CONFORME AS ESPECIFICIDADES DE CADA POSTO DE TRABALHO.**

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida, até a data de 01/08/2027, encontra amparo legal e se justifica pela essencialidade do objeto contratado, indispensável para continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do CIMAM, sendo essencial para o pleno funcionamento das operações técnicas e administrativas do Consórcio.

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para o Consórcio, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada manifestou sua concordância com a prorrogação e vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e mantendo sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
> *§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*
> *§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*
> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 019/2025, nos termos da legislação aplicável, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade com as cláusulas do contrato original firmado entre as partes. A vigência fica prorrogada pelo período de 01/08/2026 a 01/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 8.270,00 (oito mil, duzentos e setenta reais), conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade; PPP – Perfil	SV	1	R$ 980,00	R$ 980,00

	Profissiográfico Previdenciário; Envio dos Eventos de SST ao eSocial;				
2	Exame Clínico (ASO)	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
3	Espirometria	SV	8	R$ 80,00	R$ 640,00
4	Glicemia	SV	8	R$ 15,00	R$ 120,00
5	Hemograma Completo	SV	8	R$ 20,00	R$ 160,00
6	Gama-GT	SV	8	R$ 15,00	R$ 120,00
7	ECG Eletrocardiograma	SV	8	R$ 80,00	R$ 640,00
8	EEG Eletroencefalograma	SV	8	R$ 185,00	R$ 1.480,00
9	Acuidade Visual	SV	8	R$ 15,00	R$ 120,00
10	Avaliação Psicossocial	SV	8	R$ 80,00	R$ 640,00
11	Raio X de Tórax OIT	SV	8	R$ 80,00	R$ 640,00
12	Audiometria	SV	8	R$ 35,00	R$ 280,00
				Valor Total	**R$ 8.270,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do CIMAM, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste/SC, 27 de julho de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.07.27 09:31:42 -03'00'

Valdelírio Locatelli da Cruz
Presidente de CIMAM
CONTRATANTE

MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER:00110840909
Assinado de forma digital por MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER:00110840909
Dados: 2026.07.28 09:24:23 -03'00'

Marizete Rodrigues Machado Hippler
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: Solange do Amaral Muller
Matrícula

2) _____
Nome: Cláudia Santian
Matrícula nº 13